Projeto de Resolução nº 06, de 18 de Maio de 2023.

"Altera o caput e o § 1º do Art. 41, da Resolução nº 01, de 25 de fevereiro de 2022 e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º O *caput* e o § 1º do Art. 41, da Resolução nº 01, de 25 de fevereiro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 41.*** *Ficam dispensadas de formalização de processo de compra direta as situações onde o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.*
> ***§ 1º*** *Como compra direta, entende-se aquelas cujo valor não ultrapasse o limite previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e atualização feita por Lei ou por Decreto do Governo Federal."*

Art. 2º Ficam convalidados os atos realizados acobertados por esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2023.

Vereador **ZILDERLEI NUNES FERREIRA**
- Presidente -

Vereador **WALTER JUNIOR MACEDO**
- Vice-Presidente -

Vereadora **VIRGÍNIA B. DE F. SILVA**
- 1ª Secretária -

Vereador **ORLANDO OLIVEIRA SILVA**
- 2º Secretário -

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura de faz necessária para alterar a redação dos dispositivos mencionados na matéria, dando a eles melhor redação, de modo a trazer maior clareza e dinamismo à resolução regulamentadora da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, mormente pela possibilidade de alteração do limite previsto através de Decreto do Presidente da República / Governo Federal, como já feito através do Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Portanto, pedimos o apoio dos Excelentíssimos Nobres Pares.